

## EXAME DE REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL

FEVEREIRO DE 2008

### 1. METODOLOGIA E PROCESSO CONSULTIVO

A criação do Mecanismo de Revisão Periódica Universal (UPR) do Conselho de Direitos Humanos constitui importante inovação trazida pelo processo de reforma do sistema de direitos humanos da ONU. O Brasil entende o UPR como ferramenta fundamental para reduzir a seletividade do tratamento acordado aos direitos humanos no marco das Nações Unidas, especialmente às questões relacionadas à situação dos direitos humanos em países específicos, e está empenhado em engajar-se neste exercício de modo construtivo e transparente.

O processo de elaboração do relatório brasileiro foi motivo de particular interesse do Estado, uma vez que a implementação do UPR guarda relação com a proposta brasileira de elaboração de relatório global de direitos humanos, defendida de forma reiterada no âmbito da antiga Comissão de Direitos Humanos. A expectativa do Brasil é de que os relatórios periódicos apresentados pelos Estados Membros das Nações Unidas constituam não somente instrumentos de análise crítica do grau de cumprimento pelos Estados de suas obrigações em matéria de direitos humanos, mas também base para promoção de diálogo construtivo e para o fomento da cooperação com vistas à superação de desafios.

Este relatório é resultado de um processo de consultas aos órgãos do governo brasileiro, que representou oportunidade de reflexão interministerial sobre os desafios enfrentados em cada área e sobre as experiências exitosas a serem compartilhadas com a comunidade internacional<sup>1</sup>. A Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH) e o Ministério das Relações Exteriores (MRE) requisitaram aos órgãos do governo informações sobre suas políticas de promoção e proteção dos direitos humanos, enfatizando uma visão abrangente dos desafios e atentando à questão da transversalidade<sup>2</sup>.

Embora se trate de um relatório que transmite a visão do Estado brasileiro sobre o cumprimento de suas obrigações em direitos humanos, organizações da sociedade civil foram consultadas ao longo do processo de elaboração, tendo em conta que o Brasil sempre defendeu que o UPR não fosse um mecanismo exclusivamente estatal. As consultas ocorreram por meio de reuniões e de comunicação via internet, nas quais representantes da sociedade civil e dos Conselhos Nacionais puderam opinar sobre o formato do relatório e os temas selecionados. As colaborações foram registradas e levadas em consideração pelos coordenadores governamentais. As consultas à sociedade civil incluíram a realização de uma audiência pública no Senado Federal, em 12 de fevereiro de 2008, com a presença de dez senadores e dezenas de integrantes de organizações da sociedade civil.<sup>3</sup> As contribuições, críticas e sugestões foram igualmente registradas, sendo parcialmente incorporadas ao texto do relatório.

Tendo em conta o número de páginas limitado, um primeiro desafio a ser enfrentado no processo de elaboração do relatório foi a seleção de temas a serem abordados. A solução encontrada, seguindo as diretrizes do Conselho, foi selecionar temas prioritários, levando em consideração as demandas da sociedade civil. Desse modo, ficaram ausentes do relatório temas de grande importância, como a problemática ambiental, o acesso à justiça, direito à documentação civil básica, direito dos idosos, liberdade religiosa, entre outros. Ademais, os temas tratados não constituem o registro exhaustivo da situação dos direitos humanos no Brasil. O Estado espera que, ao longo do

exercício, a metodologia para a elaboração dos futuros relatórios seja aprimorada, buscando sempre o fortalecimento do multilateralismo.

## **2. ARCABOUÇO LEGAL E INSTITUCIONAL PARA PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL.**

### **2.1 A Constituição de 1988, a Evolução do Direito Interno e a Incorporação de Tratados de Direitos Humanos**

A Constituição brasileira foi promulgada em 5 de outubro de 1988, completando a reconstrução democrática iniciada em 1985, quando teve fim uma ditadura militar que, ao longo de duas décadas, violou deliberadamente os direitos humanos. A nova Carta representou o reencontro pleno do país com a democracia e proclama, já em seus primeiros artigos, que o Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da prevalência dos direitos humanos e reconhece os direitos e liberdades fundamentais como pilares do Estado Democrático de Direito. Um dos principais avanços do texto constitucional é a inclusão de um longo rol de direitos fundamentais e o reconhecimento da diversidade dos segmentos populacionais que convivem no território brasileiro.

Ao final da década de 1980 e, principalmente, ao longo da década de 1990, o Estado brasileiro ratificou os principais instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos<sup>4</sup> e iniciou processo intenso de produção legislativa na matéria. Tal evolução reflete as transformações internas decorrentes da reconstrução democrática, incluindo de maneira definitiva o tema dos direitos humanos na agenda nacional.

A partir da aprovação de emenda constitucional, vigente a partir de 01/01/2005, a Constituição brasileira sofreu importantes modificações no que concerne à proteção dos direitos humanos. Foi introduzida a faculdade de conferir *status* constitucional a normas internacionais de direitos humanos, desde que aprovadas em processo legislativo com maioria qualificada. Além disso, instituiu no direito brasileiro a possibilidade de deslocar a competência jurisdicional da Justiça Estadual para a Justiça Federal em casos de grave violação de direitos humanos, de forma a atender demandas da sociedade civil no que se refere à impunidade, à denegação de justiça e à demora injustificada dos processos judiciais envolvendo severas violações. Por fim, a emenda constitucional reconheceu expressamente a jurisdição do Tribunal Penal Internacional<sup>5</sup>.

### **2.2. Arcabouço Institucional para a promoção e proteção dos direitos humanos**

O processo de consolidação das instituições envolveu a formulação de diretrizes de Estado para o desenvolvimento de ações relacionadas com o tema dos direitos fundamentais, a construção de instrumentos de participação social para elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas e a constituição de mecanismos para a operacionalização desses direitos nas esferas dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

As diretrizes nacionais que orientam a atuação do Poder Público no domínio dos direitos humanos foram criadas em 1996, ano de lançamento do I Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH I), estruturado em torno da garantia dos direitos civis e políticos. O plano foi revisado e atualizado em 2002, quando houve lançamento do PNDH II, incorporando os direitos econômicos, sociais e culturais desde a perspectiva de indivisibilidade e interdependência, expressa na Declaração e Programa de Ação de Viena. Ambos os programas foram construídos em diálogo com a sociedade civil, por meio de seminários e consultas aos atores sociais<sup>6</sup>. Em janeiro de 2008, o Presidente da

República anunciou a deflagração de um amplo processo nacional de discussão, debates e seminários, coincidindo com a celebração dos 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, para atualizar o PNDH, preparando sua terceira edição.

A construção de instrumentos de participação social para elaborar, monitorar e avaliar políticas públicas, no Brasil, ocorreu em consonância com o reconhecimento do princípio da democracia participativa. Em consequência, espaços de diálogo e deliberação foram ampliados, com implicações no funcionamento do Estado. Este impacto é ilustrado pela indicação de que o Poder Público brasileiro realizou, entre 2003 e 2006, quarenta Conferências sobre temas sociais não antes contemplados de modo específico. A ampliação dos espaços de diálogo social elevou em número e em importância os Conselhos Nacionais - fóruns temáticos institucionais de caráter permanente, nos quais representantes de movimentos e organizações da sociedade civil e dos órgãos públicos discutem prioridades para a formulação e controle de políticas públicas.

No âmbito do Poder Executivo Federal, foram criadas, em 2003, três Secretarias Especiais com *status* ministerial, que formulam e executam políticas relacionadas com os direitos humanos, vinculadas à Presidência da República: (i) a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, (ii) a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), e (iii) Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM).

No que concerne ao Poder Legislativo Federal, foram criadas a Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM) da Câmara dos Deputados, em 1995, e a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, em 2005, com a incumbência de apurar denúncias de violações de direitos humanos, bem como de discutir propostas legislativas relativas à sua área temática. No Judiciário, também foram criados novos mecanismos para garantia dos direitos fundamentais, como o controle social em procedimentos jurisdicionais (a exemplo da audiência pública) e a adoção de ritos processuais simplificados e ágeis. Houve, ainda, empoderamento do Ministério Público, instituição encarregada da defesa da ordem jurídica e da proteção dos direitos coletivos e indisponíveis, sendo crescente seu protagonismo na tutela dos direitos fundamentais desde 1988. Os avanços institucionais foram seguidos nos estados e municípios, com aumento do número de órgãos locais especialmente criados para o tema dos direitos humanos (secretarias especiais e municipais), instituição de comissões de direitos humanos no Poder Legislativo e atuação destacada do Ministério Público Estadual.

O Brasil reconhece a importância de criar um sistema de informações sólidas que permitam orientar o planejamento e aferir os efeitos das políticas governamentais relacionadas à defesa e promoção dos direitos humanos, bem como o grau de cumprimento dos tratados internacionais sobre a matéria. Neste sentido, atendendo a recomendações de comitês internacionais e a demandas da sociedade civil, o Estado brasileiro iniciou, em 2007, debate com o propósito de construção de um Sistema Nacional de Indicadores em Direitos Humanos. O primeiro seminário nacional sobre o tema, realizado em dezembro de 2007, discutiu com entidades da sociedade civil as diretrizes básicas para esse sistema. O encontro envolveu as duas principais instituições oficiais de pesquisa brasileiras, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), contando com a presença da Alta Comissária das Nações Unidas para Direitos Humanos, Louise Arbour, e do perito das Nações Unidas sobre o tema, Rajeev Malhotra.

## **2.3 Cooperação com Mecanismos Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos**

O compromisso brasileiro com a reforma das Nações Unidas no que concerne a suas atividades de promoção e proteção dos direitos humanos busca assegurar ao tema prioridade institucional compatível com sua posição na Carta das Nações Unidas, garantindo maior eficácia à atuação do novo órgão criado em 2006, o Conselho de Direitos Humanos. Durante o processo de criação do Conselho, o Estado brasileiro participou de maneira construtiva com vistas a garantir uma proteção mais efetiva dos direitos humanos em todo o mundo, e tratamento universal e não-seletivo das questões discutidas, com ênfase no diálogo autêntico e na via da cooperação.

O Brasil mantém convite permanente (“standing invitation”) aos procedimentos especiais e comitês de tratado para visitarem o país e monitorarem o cumprimento das obrigações internacionalmente assumidas pelo Estado. Desde 1998, o Brasil recebeu a visita de 11 relatores especiais, sobre 10 diferentes temas, além do Comitê Contra a Tortura (CAT)<sup>7</sup>. Ademais, o Estado teve a honra de receber a antiga Alta Comissária das Nações Unidas para Direitos Humanos, Sra. Mary Robinson (2002) e, recentemente, atendendo a convites do Estado brasileiro, a Sra. Louise Arbour (2007), com vistas a reforçar a cooperação com o Alto Comissariado.

No âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA), o papel do Estado brasileiro destaca-se pelo diálogo transparente com o Sistema Interamericano de Direitos Humanos e pelo apoio a medidas de consolidação institucional de seus órgãos. O Brasil tem empreendido esforços para dar cumprimento integral às recomendações e decisões emanadas do Sistema e para difundir aos órgãos estatais e à sociedade brasileira a importância de cooperarem para seu fortalecimento. Alguns desafios deverão ser enfrentados nesta tarefa, principalmente no que concerne ao pacto federativo, à independência dos poderes e à carência de legislação que regulamente a forma de cumprimento das decisões emanadas pelos órgãos internacionais de proteção dos direitos humanos. Nesse sentido, projeto de lei está em fase avançada de elaboração com o intuito de sanar lacuna na legislação.

No âmbito do Mercado Comum do Sul (Mercosul), a integração econômico-comercial passou a incluir diversos temas de caráter social. Os principais instrumentos sobre a matéria são o Protocolo de Ushuaia e o Protocolo de Assunção, que tratam, respectivamente, da importância da manutenção das instituições democráticas e da promoção e proteção dos direitos humanos e liberdades fundamentais no Mercosul, e prevêm a suspensão do direito de um Estado-membro participar do processo de integração em caso de ruptura da ordem democrática ou da ocorrência de graves e sistemáticas violações de direitos humanos<sup>8</sup>. O país tem participação ativa na principal instância de direitos humanos do bloco, a Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos e Chancelarias do Mercosul, iniciada em 2004, e que em março de 2008 chega à sua 11ª sessão. A reunião representa importante foro de coordenação de políticas públicas e de cooperação para a promoção dos direitos humanos na região. Ademais, cabe mencionar realização anual, desde 2006, da Cúpula Social do Mercosul, que reúne representantes de movimentos sociais dos países do bloco para identificar os principais pontos pendentes da agenda social.

## **3. CONQUISTAS E DESAFIOS PARA A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL**

No Brasil, importantes avanços registrados desde a redemocratização ainda convivem com a persistência de graves violações de direitos. Esses fatos demonstram que, não obstante as inúmeras conquistas que expandiram a proteção dos direitos humanos, exigem-se, ainda, muitas outras iniciativas e mudanças no âmbito dos poderes públicos e também na esfera da vida social para atingir o desejável estágio de universalização e consolidação. Mesmo com uma economia estável, dinâmica e emergente, e com agressivas políticas de inclusão social, o Brasil ainda registra indicadores estatísticos apontando grave desigualdade na distribuição de renda. As políticas de Estado voltadas para a conquista da igualdade econômico-social ainda requerem esforços permanentes de longa duração para que se verifique o pleno cumprimento das obrigações internacionalmente assumidas para a proteção e promoção dos direitos humanos.

### 3.1 Direitos da Mulher

A sociedade brasileira foi historicamente organizada sob o signo do patriarcalismo. Marco constitutivo da formação nacional, sua reprodução social refletiu-se na constituição de dinâmicas sociais, de instituições políticas, de práticas econômicas e de representações culturais caracterizadas pela perspectiva da desigualdade de gênero. Para a transformação deste quadro, a promoção dos direitos das mulheres no Brasil tem envolvido, nas duas últimas décadas, a aproximação entre o Estado e a sociedade civil, com resultados sob a forma de mudanças da legislação nacional na matéria e da construção de novas diretrizes para a formulação de políticas públicas.

Hoje, a atuação do Estado é coordenada pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – SPM, criada em 2003 com *status* ministerial, e orientada pelo I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM)<sup>9</sup>, agora em fase de atualização com vistas a incorporar as prioridades no tema, fruto das discussões realizadas na II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (agosto de 2007). No marco do Plano, uma importante medida consistiu na edição, em 2006, da lei 11.340/06, conhecida como “Lei Maria da Penha”, que regula o tema da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Resta ao Estado, presentemente, enfrentar o desafio de promover uma mudança cultural dos profissionais que devem aplicar a lei, de modo a que ela seja universalmente implementada no país.

A despeito das iniciativas que vêm sendo tomadas, a desigualdade de gênero persiste no Brasil e sua redução é lenta. Em 1995, homens com características similares e inseridos no mesmo segmento do mercado de trabalho que as mulheres recebiam remuneração 66,3% maior, diferencial que caiu para 56,1 % em 2005<sup>10</sup>. Com relação à presença de mulheres em cargos de comando de empresa privadas, a desigualdade se mantém: entre os funcionários de nível executivo, a taxa é de 11,5% em 2007 (era de 10,6% em 2005) muito longe de representar a participação das mulheres no total da população brasileira (51,3%) e na população economicamente ativa (43,5%); atesta a permanência de um “funil hierárquico”: quanto mais alto o cargo, menor a presença feminina<sup>11</sup>. Por fim, registra-se baixa participação de mulheres em cargos nos legislativos e executivos das três esferas da Federação: por mais que possuam níveis educacionais médios superiores aos masculinos, as mulheres ainda ocupam menos de 9% das cadeiras na Câmara dos Deputados e 12% no Senado Federal<sup>12</sup>.

Na abertura da II CNPM, foi lançado o **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**, em linha com o I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. De caráter inédito no país, o Pacto não apenas conferiu visibilidade ao tema da violência contra a mulher, mas reconheceu ao tema caráter prioritário entre as políticas de Estado.

As áreas estruturantes do Pacto são: a) Consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, incluindo a implementação da Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, denominada “Lei Maria da Penha”; b) Promoção dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e enfrentamento à feminização da AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis; c) Combate à exploração sexual e ao tráfico de mulheres; d) Promoção dos direitos humanos das mulheres condenadas a penas de prisão.

### 3.2 Direito à Igualdade Racial

O Brasil conviveu durante quase quatro séculos com a vigência de um regime escravocrata, sustentado por políticas estatais que avalizavam a discriminação racial, em especial contra africanos e afro-descendentes. A omissão prolongada do Estado em reverter os danos decorrentes deste processo consolidou uma situação de profunda exclusão e permitiu a reprodução do racismo na sociedade brasileira. A recorrente discriminação sofrida por aquelas populações lhes afeta, ainda hoje, a capacidade de usufruto do direito tanto à igualdade jurídica quanto à igualdade material.

O Estado brasileiro reconhece a injustiça desta realidade e para superá-la vem adotando medidas para promover a igualdade de oportunidades e de acesso aos bens públicos, e eliminar a discriminação racial e suas conseqüências. Uma destas medidas consiste na introdução de ações afirmativas nas políticas de Estado (a reserva de vagas para alunos afrodescendentes e indígenas em instituições de ensino superior, por exemplo), muito embora destacados editorialistas de alguns dos mais importantes veículos de comunicação façam oposição aberta a essas iniciativas.

Em 2003, foi criada a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR, com *status* ministerial, e, por meio do Decreto nº 4.886/03, instituída a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR). A PNPIR propõe ações de curto, médio e longo prazo, com base na implementação de um modelo de gestão da política de promoção da igualdade racial; no apoio a comunidades remanescentes de quilombos; na adoção de ações afirmativas; no apoio ao desenvolvimento e à inclusão social; no fortalecimento dos mecanismos de diálogo e de cooperação internacional para o tratamento do tema; e na produção de conhecimentos.

Em que pesem os esforços envidados, a desigualdade racial permanece no país. Uma de suas expressões consiste na exclusão social à qual homens e mulheres, identificados pelo IBGE como pretos ou pardos, são submetidos ao longo de suas vidas. Dentro de grupos com mesma escolaridade, por exemplo, o rendimento-hora dos brancos é em média 40% mais elevado que o de afrodescendentes. A taxa de desocupação da população negra é superior à da população branca (11,8% e 8,6%, respectivamente), e os afrodescendentes respondem por 55,4% das pessoas ocupadas na construção civil e por 57,8% daquelas ocupadas nos trabalhos domésticos, usualmente mal-remunerados no Brasil<sup>13</sup>. Há carência de dados atualizados sobre a proporção da população negra entre a população carcerária total. Para fins ilustrativos, entretanto, registra-se que 66,5% da população carcerária da cidade do Rio de Janeiro é formada por afrodescendentes<sup>14</sup>.

As comunidades remanescentes de **quilombos** foram formadas por afro-descendentes que resistiram à escravidão e se refugiaram no interior do País, geralmente em regiões isoladas e de difícil acesso. Em sua maioria, essas comunidades permaneceram alijadas do acesso a bens públicos e de contato regular com o restante da sociedade, de forma que sua situação sócio-econômica reflete esta exclusão. Há, em conseqüência, grande demanda por políticas públicas, em especial no que tange a serviços de saúde, educação, desenvolvimento local e titulação das terras. Em atendimento a esta demanda, o Estado brasileiro lançou, em 2004, o **Programa Brasil Quilombola (PBQ)**, orientando a ação de 18 órgãos do Poder Executivo, sempre em parceria com a sociedade civil.

Desde o início do Programa, 1170 comunidades foram certificadas, 585 processos de regularização fundiária instaurados e 24 títulos de propriedade foram emitidos, beneficiando 31 comunidades. Ao todo, 3.562 comunidades remanescentes de quilombos estão identificadas em território nacional, superando-se largamente os dados oficiais disponíveis em 2003, que estimavam a existência de apenas 743 comunidades desta natureza. Ao todo, 112 Comunidades Quilombolas possuem o título de suas terras.

### 3.3 Direito à alimentação adequada

O combate à fome constitui eixo das políticas de Estado, organizadas em torno do marco estratégico denominado “Fome Zero”, compreende ações emergenciais e estruturais para garantir o direito à alimentação adequada. O Fome Zero reúne 49 programas e ações de caráter transversal e interministerial amplos, como o de alimentação escolar (que atende a 37 milhões de crianças por ano); crédito, seguro e assistência técnica para agricultores familiares; reforma agrária; aquisição de alimentos da agricultura familiar; transferência direta de renda e construção de cisternas para armazenamento de água da chuva.

Em 2006 entrou em vigor no Brasil a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), mecanismo institucional, em vias de ser estruturado, para garantia de efetiva concretização do direito. A LOSAN define a segurança alimentar e nutricional como direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. A LOSAN institucionaliza o dever do poder público de respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os meios para sua exigibilidade<sup>15</sup>.

Em consonância com apontamentos realizados na III Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que ocorreu em 2007, o Estado brasileiro reconhece, no entanto, que o alcance da plena soberania e segurança alimentar depende de especiais esforços para o maior fortalecimento da agricultura familiar e do agroextrativismo, e da implementação de programas de segurança alimentar e nutricional para populações excluídas sócio-economicamente (como os catadores de materiais recicláveis, moradores em situação de rua, povos indígenas não aldeados, idosos, pessoas com deficiência, população em regime de internação e moradores de ocupação urbana, entre outros).

### 3.4 Combate à pobreza e à desigualdade social

Detentor de níveis de concentração de renda que o situam entre as nações de mais elevada desigualdade social, o Brasil desenvolve, atualmente, políticas inéditas e unificadas de complementação de renda, investimentos em serviços universais de saúde e educação, e busca crescimento econômico com inclusão social para combate à pobreza extrema. Em virtude desse conjunto de fatores, o país já cumpriu a primeira das 8 metas do milênio, de redução da extrema pobreza em 50% até 2025. De 1992 a 2006, a extrema pobreza foi reduzida em 58,54%. De maneira análoga, o país logrou reduzir a desigualdade de renda, rompendo um padrão que se mantinha inalterado e em níveis muito altos. A pobreza extrema caiu de 28% para 16% da população, entre 1990 e 2005; a pobreza recuou de 52% para 38% no mesmo período<sup>16</sup>. Em termos absolutos,

entre 2003 e 2005, cerca de 10 milhões de brasileiros ultrapassaram a linha da pobreza; mais de 7 milhões deixaram a situação de indigência.

O Programa **Bolsa Família** garante aos cidadãos direitos relacionados à educação, saúde e segurança alimentar e nutricional, além de representar importante instrumento de combate à pobreza. O programa consiste na articulação de três dimensões básicas: alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda, com base na renda familiar *per capita* mensal.; contribuição para a redução da pobreza entre gerações, por meio do cumprimento de condicionalidades, como frequência escolar e acompanhamento de saúde; e articulação com outras políticas públicas com o fim de capacitar as famílias beneficiárias . O Programa atende a 11,1 milhões de famílias pobres, cerca de 45 milhões de pessoas, em todos os municípios do país. Em 2007 foram alocados cerca de US\$ 5 bilhões para a execução do programa.

### 3.5 Direito à terra

A colonização e o povoamento brasileiros deram-se sob o marco da grande propriedade, resultando na forte concentração que marca o panorama fundiário do país. A reforma agrária e o fortalecimento da agricultura familiar são imperativos de justiça social e de desenvolvimento sócio-econômico, fundamentais para a construção de um modelo de desenvolvimento rural sustentável.

Com base nessa premissa, o Programa Nacional de Reforma Agrária busca democratizar o acesso à terra, com sustentabilidade econômica, social e ambiental. A desconcentração da propriedade da terra é condição necessária, porém não suficiente, para a transformação da atual estrutura agrária brasileira. Por isso, além de oferecer terra e recursos para infra-estrutura básica, o Estado disponibiliza ao assentado o direito à assistência técnica, créditos para instalação e produção, acesso a programa de educação, demarcação topográfica do lote, apoio à agroindustrialização e à comercialização, seguro agrícola, entre outros itens.

O II Plano Nacional de Reforma Agrária (2003-2007) beneficiou 448.944 famílias. As etapas de implantação de assentamentos, que criam as condições para o desenvolvimento da produção, incluem o apoio inicial à instalação da família, o apoio ao fomento, o financiamento e recuperação da habitação, e um auxílio especial para a região do semi-árido. Em 2007 foram aplicados mais de R\$ 240 milhões em infra-estrutura nos assentamentos e cerca de 80.400 famílias foram beneficiadas com crédito para construção de suas casas nos assentamentos rurais.

Por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), o Brasil oferece crédito e assistência técnica para que os camponeses expandam sua produção e aumentem sua renda, sendo importante ferramenta para redução de desigualdades e fixação dos pequenos agricultores no meio rural. Nos últimos dez anos foram aportados, ao todo, cerca de R\$ 40 bilhões de reais em crédito para agricultores familiares, com a passagem do patamar de cerca de R\$416 milhões, no biênio 1998 - 1999, para cerca de R\$ 8,43 bilhões, em 2006 - 2007.

O Estado reconhece a necessidade de continuar envidando esforços para a conclusão da reforma agrária. Organizações da sociedade civil e movimentos sociais apontam a persistência de significativos contingentes de trabalhadores rurais e suas famílias ainda sem lotes de terra. O Fórum Nacional pela Reforma Agrária e Justiça no Campo, formado por organizações vinculadas ao tema da reforma agrária, estima em mais de 200.000 as famílias acampadas, pré-cadastradas, que aguardam a entrega de lotes.

Registra-se a permanência de situações de violência no campo, especialmente relacionadas com conflitos pela posse e propriedade das terras rurais. Entre 2003 e 2005, o departamento de ouvidoria agrária e mediação de conflitos do Ministério do



Desenvolvimento Agrário registrou 72 vítimas fatais.<sup>17</sup>

Entretanto, relatórios produzidos por organizações da sociedade civil vinculadas à defesa dos direitos humanos registram números superiores a estes. Segundo a Comissão Pastoral da Terra, em 2006 houve um aumento de 176,92% nas tentativas de assassinato em relação a 2005, já que em 2006 teriam sido registradas 72, ao passo que no ano anterior seriam 26 as ocorrências. A organização credita a persistência da violência à baixa frequência de punição dos perpetradores. Ela aponta que de 1985 a 2006, registraram-se 1.104 ocorrências com assassinato, registrando-se um total de 1.464 mortes de trabalhadores. Destas ocorrências, somente 85 teriam sido levadas a julgamento. A organização contabiliza a condenação de 71 executores e 19 mandantes.<sup>18</sup> Além disso, crescem nos últimos anos as alegações de que grandes empresas agrícolas provocam desmatamento e utilizam em larga escala agrotóxicos nocivos ao homem e ao meio ambiente.

A violência no campo produz episódios de forte conteúdo simbólico, envolvendo defensores dos direitos humanos e do meio ambiente. É o caso da Irmã Dorothy Mae Stang, líder de aproximadamente 500 famílias de trabalhadores rurais, assassinada em 2005 em uma pequena comunidade da Amazônia Brasileira.

### 3.6 Direito à educação

O Brasil considera o exercício do direito à educação elemento fundamental de combate à pobreza e à exclusão social. A política educacional do Estado associa-se a estratégias de desenvolvimento realizadas em atenção às desigualdades regionais e econômicas, e às diversidades de natureza racial, étnica e de gênero, entre outras.

As recentes iniciativas de Estado relacionadas ao tema ampliam o alcance social de proteção do direito. O índice de cobertura do ensino básico no Brasil atingiu patamares praticamente universais, com expansão concomitante nos outros níveis de ensino. Nas escolas para população de 7 a 14 anos, por exemplo, a taxa de frequência bruta é de 97,4%. Os atuais desafios do país passaram a relacionar-se com a qualidade do ensino ofertado, com a evasão escolar e com a baixa escolaridade.

Desde 2007, as políticas públicas em educação articulam-se em torno do “Plano de Desenvolvimento da Educação” (PDE), incorporado entre as políticas sociais prioritárias do Estado para os anos 2007-2010. O PDE visa incrementar os resultados na educação brasileira de maneira sistêmica e com foco pontual nas áreas mais vulneráveis. Para tanto, um índice sintético, que combina dados sobre fluxo escolar e desempenho dos alunos, foi criado para referenciar doravante as políticas em educação básica. Trata-se do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB<sup>19</sup>.

Com o lançamento do PDE, o Estado brasileiro planeja avançar na implementação integral do direito humano à educação, com os seguintes propósitos: (i) ampliação da cobertura, qualidade e rendimento educacional; (ii) expansão da educação em Direitos Humanos, com a garantia de educação para as populações tradicionalmente excluídas e das pessoas com deficiências e necessidades educativas especiais; (iii) consolidação dos sistemas estaduais e municipais de educação do campo, de educação indígena e de educação para as comunidades remanescentes dos quilombos; e (iv) enfrentamento das vulnerabilidades dos sistemas de educação de jovens e adultos em todo o país.

O **Programa Brasil Alfabetizado** é uma das iniciativas do Estado brasileiro para o combate ao analfabetismo. Atende jovens, adultos e idosos, com 15 anos ou mais de idade, que não tiveram acesso ou que tiveram que interromper os estudos, com atenção especial às regiões geográficas com maiores índices de analfabetismo. Em 2007, o programa atendeu a aproximadamente 1,3 milhão de pessoas, meta que será ampliada, em 2008, para cerca de 2 milhões.

Por meio do programa “**Universidade para Todos – ProUni**”, instituído em 2004, o Estado brasileiro fomenta a concessão de bolsas de estudos em instituições privadas de educação superior para estudantes com renda *per capita* familiar inferior a três salários-mínimos, oferecendo isenção de alguns tributos às instituições que aderirem ao programa. Há reserva de um percentual das bolsas ofertadas aos afro-descendentes, indígenas e pessoas com deficiência. O ProUni conta, atualmente, com mais de 1.400 instituições participantes e beneficia mais de 300 mil estudantes. Para 2008, a meta é de 180 mil bolsas ofertadas.

### 3.7 Direito à saúde

As ações de Estado para implementar o direito à saúde, nas duas últimas décadas, têm buscado promover a integralidade, universalidade, equidade e incorporação de novas tecnologias e serviços para o atendimento da população. Tais propósitos foram explicitados com a institucionalização do Sistema Único de Saúde (SUS), criado pela Constituição Federal de 1988 e que torna obrigatório o atendimento público e gratuito a qualquer cidadão. A fim de garantir o funcionamento adequado do SUS, impõe-se ao Estado, em decorrência da natureza descentralizada do sistema de saúde, a gestão de políticas públicas capazes de responder adequadamente às diferentes demandas dirigidas ao Sistema.

O SUS prioriza ações preventivas e dissemina informações relevantes para que a população conheça seus direitos e os riscos à sua saúde. Em sua trajetória, o Sistema conduziu programas especialmente exitosos para a implementação do direito à saúde, como o “Programa Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS” e a estratégia de “Saúde da Família”, que levou o atendimento de saúde para mais perto da população.

As políticas de incentivo ao aleitamento materno, de aumento da cobertura vacinal, e do acesso aos exames pré-natais, associadas ao investimento em urbanização e em saneamento básico, fizeram que a taxa de mortalidade de crianças de até cinco anos caísse pela metade no Brasil<sup>20</sup>. Resta, entretanto, superar os desafios impostos pela pobreza, pela desigualdade social e pela discriminação étnico-racial.

Todavia, há um hiato crítico entre o ideal de universalização perseguido pelo SUS e a atual situação do acesso à saúde no Brasil. No que concerne à rede hospitalar, por exemplo, há carência de leitos para internação, o que faz com que a população dependa da rede privada - em 1993, a taxa da quantidade de leitos por 1000 habitantes era de 3,35, tendo se reduzido para 2,03 em 2005. A situação dos leitos públicos é ainda mais grave, tendo havido redução de 0,91 leitos públicos por 1000 habitantes, em 1992, para 0,87, em 2005. O número de internações hospitalares diminuiu de 8,1/100hab em 1993 para 6,2/100hab em 2005. No mesmo período, a taxa de mortalidade hospitalar aumentou de 2,2% para 3,2%<sup>21</sup>.

Persistem ocorrências de doenças endêmicas. No caso da malária, por exemplo, a média anual de casos registrados é de 530 mil, concentrados na região norte do país (mais de 99% das ocorrências)<sup>22</sup>. A partir de 1990, passou a aumentar o número de casos de dengue no país, atingindo o patamar recorde de 794 mil casos em 2002, decaindo até computar 117.519 em 2004. Voltou a subir para 217.406 em 2005, sendo notificados 32.606 casos entre janeiro e março de 2006.<sup>23</sup>

Nos últimos meses, a imprensa brasileira vem dando grande destaque a alguns casos de febre amarela detectados no país. No entanto, constata-se que apenas 18 notificações ocorreram até 18 de janeiro de 2008, número ainda muito inferior aos 85 casos registrados em 2000.

“**Saúde da Família**” é uma estratégia de reorientação do modelo assistencial através da implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde, fortalecendo a atenção básica.

Estas equipes são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica limitada. As equipes atuam com ações para promover a saúde da comunidade.

Em termos quantitativos, estão em atividade nos Municípios brasileiros 27.311 equipes de Saúde da Família e 210.906 agentes comunitários de saúde. Para 2008, foram traçados como desafios a ampliação da cobertura do Programa Saúde da Família e sua extensão às populações indígenas e quilombolas. A meta, para 2008, é a ampliação para mais de 29 mil equipes de Saúde da Família.

### 3.8 Direito ao trabalho

As políticas públicas do Estado brasileiro para a promoção e o cumprimento do direito ao trabalho se baseiam no conceito de “trabalho decente”<sup>24</sup>, formulado no âmbito da OIT, em 2003. Para sua observância, foi lançada no Brasil, em 2006, a “Agenda Nacional de Trabalho Decente”, cujas prioridades, estratégias e resultados esperados foram elaborados em processo de consultas a organizações de trabalhadores e empregadores. As prioridades de Estado para efetivar o direito ao trabalho consistem na geração de mais e melhores empregos; na erradicação do trabalho forçado e infantil; e no fortalecimento do diálogo social – que ainda constituem desafios a serem enfrentados pelo Estado brasileiro.

Nas décadas de 1980 e 1990, como resultado das chamadas políticas de ajuste estrutural, o problema do desemprego assumiu posição de centralidade para a sociedade brasileira, devido ao impacto de desagregação social advindo de seu crescimento. No entanto, a taxa de desemprego no país registra atualmente clara tendência de queda. Chegou a atingir 9,6% em dezembro de 2004, mas em dezembro de 2007 registra-se percentual muito inferior: 7,4%. Com relação à população total ocupada com alguma forma de vínculo empregatício, a taxa de pessoas com emprego formal subiu de 61,7% em março de 2002 para 63,4% em dezembro de 2007, ao passo que a taxa de pessoas sem carteira assinada caiu de 28,3% para 26,6% no mesmo período.<sup>25</sup>

Com relação ao número de postos de trabalho, observou-se crescimento dos investimentos em ações de geração de emprego e renda - de R\$ 6,9 bilhões em 2002, para R\$ 21,2 bilhões em 2005-, dirigidos a programas de crédito para micro e pequenas empresas, cooperativas e agricultura familiar. No ano de 2007, de acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), foram gerados cerca de 1,6 milhão de empregos formais – aumento de 5,85%.

Desde 1995, o Estado promove combate ao trabalho em condições análogas à de escravidão. Em 2005, foi lançado o Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, prevendo políticas a serem conduzidas por diferentes vetores, como, por exemplo, ações para evitar que trabalhadores regatados voltem a trabalhar em condições análogas à de escravo; capacitação de trabalhadores resgatados; e construção de cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, entre outras. Com relação ao tema, é importante mencionar a existência de proposta de emenda à Constituição, em trâmite no Congresso Nacional, para o confisco, sem pagamento de indenização, de fazendas onde for detectada a exploração de trabalho forçado. Por fim, o Estado brasileiro conduz ações de fiscalização direta para erradicação do trabalho escravo - “Grupo Especial de Fiscalização” – vinculado ao Ministério do Trabalho. Nos últimos doze anos, esse Grupo Móvel libertou 27.645 pessoas. Em 2007, atingiu-se o número de 5.877 libertações, maior índice alcançado desde 1995, quando esse tipo de fiscalização foi implementado. A própria Organização Internacional do Trabalho, em seu relatório Aliança Global Contra o Trabalho Forçado, de 2005, destaca o Brasil como um dos atores mundiais que alcançaram maior avanço na área.

### 3.9 Combate à Prática da Tortura e de Execuções Extrajudiciais

Ainda se observam, no Brasil, denúncias freqüentes de abuso de poder, da prática de tortura e de uso excessivo da força, cometidas principalmente por agentes policiais e penitenciários. Em junho de 2007, por exemplo, operação de combate ao tráfico de drogas, no complexo de favelas do Alemão, no Rio de Janeiro, deixou 19 mortos, entre as quais existiriam vítimas de execuções extrajudiciais, segundo organizações da sociedade civil. A pedido do Governo do estado do Rio de Janeiro, que já havia realizado perícia técnica, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República conduziu estudo independente, em que ficaram confirmados indícios de execuções. Dados oficiais dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro – únicos da Federação que possuem banco de dados para consulta pública sobre denúncias contra policiais – apontam que 8.520 pessoas foram mortas nesses estados por policiais nos últimos cinco anos.

O Estado brasileiro reconhece a gravidade desse quadro. O problema é de difícil dimensionamento, e o primeiro obstáculo é a inexistência no país, atualmente, de bases estatísticas para quantificar com exatidão as ocorrências.

No caso da prática de tortura, vale aludir, a título de exemplo, a duas estimativas que buscaram precisar em números sua incidência, quais sejam: (i) dados levantados pelos Ministérios Públicos estaduais, acerca de denúncias oferecidas, durante o período de 2004 e 2005. O relatório apontou 404 casos distribuídos em 17 unidades da federação<sup>26</sup>; (ii) trabalho de cunho acadêmico que realizou pesquisa na Jurisprudência do Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, em junho de 2005, na qual foram identificados 8.127 casos que mencionavam o termo “tortura”, sendo reduzido este número para 37 casos quando a expressão de busca era “tortura policial”<sup>27</sup>.

Destacam-se, entre essas ações, a implementação do Plano Nacional de Ações Integradas para a Prevenção e o Combate à Tortura, baseado nas recomendações do relator especial, Nigel Rodley, apresentadas em 2001 na Comissão de Direitos Humanos da ONU. As ações contidas no Plano são destinadas a punir efetivamente a prática da tortura e fortalecer a vítima. Atualmente, onze estados brasileiros aderiram ao Plano, criando Comitês Estaduais destinados a promover a realização, na esfera local, das medidas nele previstas (como, por exemplo, a criação de ouvidorias específicas para os sistemas policial e carcerário, e a capacitação de entidades da sociedade civil para o monitoramento de locais de privação de liberdade). A criação do Comitê Nacional para a Prevenção e o Combate à Tortura no Brasil, em 26 de junho de 2006, e a ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, em 11 de janeiro de 2007, são marcos institucionais importantes para o enfretamento eficaz e permanente da tortura. Neste sentido, vêm sendo conduzidas tratativas para a construção de um mecanismo nacional de prevenção e combate à tortura, atendendo aos compromissos estabelecidos no Protocolo Adicional recentemente ratificado.

Os principais desafios para a plena erradicação da prática da tortura no país consistem na resistência de agentes públicos a denunciar e investigar casos praticados por colegas de profissão, no medo das vítimas e de seus familiares de denunciar a tortura, e na percepção equivocada de parte dos agentes públicos e da população de que a prática de tortura seria justificável no contexto de ações de combate à criminalidade.

### 3.10 Direito à segurança pública cidadã

A Constituição brasileira atribui às unidades federadas a competência primária em matéria de segurança pública. Em que pese essa circunstância, os desafios que têm sido enfrentados no campo da segurança pública no Brasil elevaram a matéria à condição de prioridade do Estado. A opinião pública exige enfrentamento da criminalidade, que atinge elevados níveis nas áreas metropolitanas. A percepção de insegurança pela população se justifica, na medida em que organizações criminosas promovem ousados ataques à ordem pública. Em maio de 2006, por exemplo, atentados contra policiais foram comandados de dentro das prisões pelos líderes da facção criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC) e disseminaram o pânico na cidade de São Paulo. A vigência de uma ditadura ao longo de vinte anos (1964-1985) contribuiu para explicar as dificuldades existentes, ainda hoje, para conciliar segurança pública eficiente e o pleno respeito aos direitos humanos. Além de enfrentar a criminalidade, é necessário, por isso, que o Estado continue a empreender esforços para pautar a atuação policial em conformidade com o respeito à cidadania e aos direitos fundamentais.

Para promover esta aproximação, o Estado tem promovido cursos para formação policial com ênfase em direitos humanos (os quais já atenderam a aproximadamente 450 mil pessoas), tem consolidado mecanismos de controle externo da atividade policial (como as Ouvidorias de Polícia) e incentivado, em cursos de capacitação, o uso de armamento não letal e de técnicas mais modernas de uso legal e progressivo da força. Junto a isso, o Estado lançou, em 2007, o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), cuja diretriz básica consiste na articulação entre as políticas de segurança pública e as ações sociais, priorizando a prevenção do crime e respeitando os direitos humanos. O Pronasci tem como desafio combater o crime organizado, desarticulando suas estratégias de corrupção no sistema penitenciário e garantindo a segurança do cidadão. O programa foi elaborado com vistas a atingir as causas da violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e de repressão qualificadas. Seus eixos fundamentais são: (i) formação e valorização dos profissionais de segurança pública; (ii) a reestruturação do sistema penitenciário; (iii) combate à corrupção policial; e (iv) envolvimento da comunidade na prevenção da violência. O Pronasci tem foco na juventude, buscando encaminhar jovens em situação de vulnerabilidade a programas sociais. Vale lembrar que a violência é a causa da morte de 68,2% dos jovens entre 15 e 24 anos no país, índice preocupante e elevado se comparado aos indicadores mundiais.

Além do Pronasci, o Estado vem fortalecendo o seu sistema de inteligência criminal, a fim de melhor combater o crime organizado.

O Brasil reconhece a necessidade de produção sistemática de dados sobre a violência, o que demanda maior articulação dos sistemas de informação criminal dos estados federados. Para promover essa articulação, estão sendo aprimorados instrumentos como o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), que atribui à União o papel de gestora da política nacional de segurança pública e reforça a atuação cooperativa e sistêmica dos entes federados, criando as bases para a instituição do Sistema Nacional de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal.

A população carcerária brasileira é de cerca de 420 mil pessoas, das quais 122 mil estão provisoriamente detidas, sem terem sido ainda julgadas. O sistema prisional tem um déficit de cerca de 105 mil vagas. A superpopulação carcerária constitui elemento gerador de frequentes rebeliões, que acabam por causar morte de internos. O governo vem incentivando a aplicação de penas e medidas alternativas à prisão, que nos últimos 10 anos beneficiaram mais de 174 mil pessoas. Medidas estão sendo tomadas para ampliar as oportunidades de trabalho oferecidas tanto aos internos quanto a pessoas egressas do sistema prisional presos. Atualmente, cerca de 87 mil internos trabalham

voluntariamente, o que lhes permite, além de gerar fonte própria de renda, reduzir o tempo de cumprimento da pena privativa de liberdade. Também vem sendo ampliada a rede de escolas penitenciárias, que proporcionam ao preso acesso à educação. O Pronasci incluiu entre suas ações a remissão de dias de pena judicial em proporção ao tempo de aulas assistidas pelos condenados nas instituições penais.

Em resposta a dois incidentes recentes ocorridos em cadeias públicas do estado de Minas Gerais, em 2007, nos quais morreram, em uma rebelião e em um incêndio, um total de 33 presos, foi instaurada Comissão Parlamentar de Inquérito na Câmara dos Deputados, com a finalidade de investigar as fragilidades do sistema carcerário brasileiro e buscar soluções para o efetivo cumprimento da Lei de Execuções Penais.

Uma das principais medidas adotadas nos últimos anos foi a edição de uma legislação destinada a controlar e reduzir a venda, a circulação e o uso de armas de fogo no país<sup>28</sup>. Ainda que a proibição total do comércio de armas de fogo não tenha sido aceita em referendo<sup>29</sup>, a nova legislação, seguida de uma campanha de arrecadação de armas, foi responsável pela saída de circulação de quase 500 mil armas e seguramente contribuiu de maneira decisiva para a redução em 16,6% no número de mortos por arma de fogo no país.

### 3.12 Direito à Memória e à Verdade

O Brasil viveu sob ditadura militar durante 21 anos, entre 1964 e 1985, quando se deu início ao processo de redemocratização do Estado brasileiro com a eleição, ainda que por colégio eleitoral, do primeiro presidente civil desde o golpe militar de 1964. Ao longo deste período autoritário ocorreram torturas, desaparecimentos e mortes de opositores políticos por parte de agentes investidos de poder pelo Estado.

Em 1979, durante o último governo militar, foi promulgada a Lei de Anistia, que possibilitou o retorno ao país de líderes da oposição que viviam no exílio. Mais tarde, em 1995, foi promulgada a Lei 9.140, em que o Estado reconheceu sua responsabilidade diante das mortes de 136 opositores políticos, garantindo reparação indenizatória às famílias das vítimas.

No âmbito da mesma Lei, foi criada a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), composta por um parlamentar, um representante dos familiares das vítimas, um membro das Forças Armadas, um membro do Ministério das Relações Exteriores, um membro do Ministério Público e três pessoas indicadas pelo Presidente da República. Durante 11 anos de trabalho, concluiu-se a investigação e o julgamento de 339 casos de mortos e desaparecidos, em que 221 foram deferidos e seus familiares indenizados. Atualmente, a Comissão ocupa-se da busca dos corpos dos mortos e desaparecidos e da formação de um banco de DNA que permitirá o armazenamento de material genético das famílias para comparação com as ossadas das vítimas que forem encontradas futuramente.

Em agosto de 2007, em ato presidido pelo Presidente da República, houve o lançamento do livro-relatório “Direito à Memória e à Verdade”, que apresenta o resultado de trabalho realizado pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP). O livro resume o processamento de todos os casos que foram levados à Comissão ao longo de 11 anos, incluindo a história e a biografia de pessoas desaparecidas no período de 2 de setembro de 1961 a 5 de outubro de 1988, em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas de contestação ao regime político vigente. Com o lançamento, o Estado brasileiro avançou mais um passo na assunção de sua responsabilidade histórica e administrativa sobre a integridade dos presos e o destino que lhes foi dado.

Apesar dos avanços, ainda existem desafios significativos à plena abertura de arquivos que contenham informações referentes ao funcionamento do aparelho de repressão do regime militar (1964-1985), bem como à localização dos restos mortais dos desaparecidos e à sistematização do acervo de depoimentos e de informações que possam auxiliar nessa busca.

### 3.13 Direito à Livre Orientação Sexual e à Identidade de Gênero.

A afirmação dos direitos civis de homossexuais na agenda política nacional constitui-se em recente fenômeno na história da consolidação dos direitos humanos na cultura brasileira. O marco inicial do tratamento da temática na esfera da administração pública, no início da década de 1990, ocorreu por meio de políticas de saúde pública, em ações de controle e assistência às pessoas portadoras de doenças sexualmente transmissíveis, especialmente a AIDS. Com a inclusão de referências à população GLBT<sup>30</sup> no II Programa Nacional de Direitos Humanos, em 2002, e a criação do programa “Brasil sem Homofobia”, em 2004, as ações para a proteção do direito à livre orientação sexual ganharam maior consistência, abrangência e visibilidade.

As “Marchas do Orgulho Gay”, organizadas pela sociedade civil com o apoio do Estado, contribuíram, ao longo dos últimos anos, para a supressão da invisibilidade social da comunidade GLBT, afirmando direitos deste segmento populacional e alertando para as formas de violência, segregação e discriminação praticadas contra homossexuais. Para dar seguimento aos avanços realizados, o Estado brasileiro reconhece a necessidade de constituição de marcos normativos que regulamentem a promoção dos direitos específicos da população homossexual, e ao mesmo tempo criminalizem comportamentos homofóbicos ainda presentes na sociedade brasileira<sup>31</sup>, tendo em conta, especialmente, que homossexuais são alvos frequentes de atos de violência e de homicídios. A respeito dos índices de violência letal contra a população gay, lésbica e transgênero, é relevante notar que a sociedade civil aponta que teriam ocorrido 2.790 assassinatos de homossexuais entre 1980 e 2006, e que a maioria deles teria sido praticada em razão de homofobia<sup>32</sup>.

Com a próxima realização da I Conferência Nacional do segmento GLBT, convocada pelo presidente da República, em abril de 2008, consolida-se uma conquista significativa em na afirmação dos direitos humanos no Brasil.

<p><b>O Programa Brasil Sem Homofobia – Programa de Combate à Discriminação contra GLBT e de Promoção da Cidadania Homossexual</b>, criado a partir de discussões realizadas pela sociedade civil com o Estado, comporta ações integradas para promoção da cidadania GLBT em todos os Estados brasileiros. O programa é constituído por ações de apoio a projetos de fortalecimento de instituições atuantes na área; de capacitação de profissionais de saúde, educação e segurança pública; de disseminação de informações sobre direitos do segmento GLBT e de expansão de centros de apoio e atendimento a homossexuais vítimas de violência. Dentre os resultados alcançados, destacam-se a implementação de 47 Centros de Referência em Direitos Humanos de Prevenção e Combate à Homofobia, em todos os estados do país, que disponibilizam atendimento jurídico, psicológico e social especializados, e a constituição de 12 Núcleos de Pesquisa de Promoção da Cidadania GLBT em universidades da rede públicas.</p>
---

### 3.14 Direitos das Populações Indígenas

Os desafios que se apresentam ao Estado Brasileiro em relação aos povos indígenas são os de garantir o direito à vida conforme seus padrões culturais, e de promover a cidadania plena e a participação efetiva das populações indígenas na vida política, econômica e cultural do país.

O Estado brasileiro entende que a mais objetiva garantia dos direitos humanos individuais e coletivos das populações indígenas é o fato de terem suas terras reconhecidas, demarcadas e regularizadas. O “Programa de Proteção das Terras Indígenas”, a cargo da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) visa à regularização fundiária dos territórios tradicionalmente ocupados pelos povos indígenas, respeitando a regulação constitucional da matéria, segundo a qual estas terras são bens da União para o usufruto exclusivo e a posse permanente das populações indígenas.

O Programa de Proteção das Terras Indígenas pode ser considerado um marco na efetivação dos direitos originários dos povos indígenas. Há, no Brasil, um total de 615 terras indígenas reconhecidas até o momento, perfazendo uma superfície de 107 milhões de hectares ou 1,07 milhões quilômetros quadrados, o equivalente a 12% do território nacional e a mais que duas vezes o território da França. Desse total, 422 terras ou 97,2 milhões de hectares já se encontram devidamente demarcados e com o pleno reconhecimento da posse e do usufruto indígena. As demais terras se encontram em diferentes fases do processo de reconhecimento da ocupação tradicional indígena.

Não se pode deixar de notar que os avanços no reconhecimento dos direitos indígenas ainda convivem com episódios de violência dirigida contra alguns povos indígenas brasileiros, usualmente em razão de disputas de terra. Neste sentido, mencionem-se os desafios enfrentados por comunidades *guarani kaiowá* na região de Dourados, no Estado do Mato Grosso do Sul, a fim de serem reconhecidas suas demandas por áreas de ocupação tradicional, terem protegida a sua integridade física, bem como a manutenção de suas formas de reprodução social e de sustentação econômica. O Conselho Indigenista Missionário, organização da sociedade civil, calcula que, em 2007, 58 indígenas tenham sido assassinados no Brasil, 35 deles no Mato Grosso do Sul.<sup>33</sup> Políticas indigenistas equivocadas do passado conduziram os povos *guarani ñandeva* e *kaiowa*, especialmente, a se concentrarem em pequenas reservas, cujas terras não possuem tamanho e qualidade adequadas para o plantio tradicional e a subsistência. Muitos se inseriram no processo produtivo local, trabalhando como assalariados em usinas de cana-de-açúcar próximas, com baixíssimos salários ou mesmo com aprofundamento da indigência.

Emergencialmente foi criado, em 2004, um Comitê Gestor de Política Indigenista, de caráter interministerial, para atender às demandas prementes de mortes de crianças indígenas por desnutrição, obtendo resultados positivos imediatos. Ultimamente tem se verificado intensificação do esforço do Governo Federal para enfrentar, de forma integrada, os principais problemas dessa região, por meio da implementação de medidas – emergenciais e estruturais - que visem a reduzir a dependência das cestas básicas do Governo, proporcionar assistência jurídica adequada, por meio da capacitação dos atores locais, reconhecimento das terras tradicionais para futuro reassentamento (trata-se da medida estrutural mais importante), implementação de plano de convivência familiar e comunitária - que reduza o processo de desagregação familiar e a intolerância religiosa – e o fortalecimento dos valores culturais e da identidade guarani, entre outros.

**A homologação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol**, com 1.747.464 hectares, representa a culminância de um longo processo de luta pelos direitos humanos das etnias Macuxi, Wapixana, Ingarikó, Patamona e Taurepang. A Terra Indígena Raposa Serra do Sol constitui um dos principais territórios de ocupação tradicional no país, nos termos do artigo 231 da Constituição Federal, e possui uma população estimada em mais de 14 mil índios. Devido ao grande número de aldeias e das intensas relações sociais entre elas, a demarcação do território indígena deu-se de forma contínua.

Apesar da mobilização de grupos contrários, a Terra Indígena Raposa Serra do Sol foi homologada em 2005, em ato solene, pelo Presidente da República. Em seqüência, foram iniciados os trabalhos de retirada dos ocupantes não-indígenas, sejam eles posseiros, proprietários rurais ou



moradores de vilas. Esse processo ainda não está concluído, em razão da resistência de agricultores locais, que se utilizam de todos os meios legais disponíveis para tentar manter-se nas terras indígenas. O Estado brasileiro tem envidado esforços para que todo o processo de desocupação da área seja concluído de modo pacífico e no menor prazo possível, a fim de que os direitos dos povos indígenas da região sejam integralmente assegurados.

### 3.15 Direitos da Criança e do Adolescente

O Brasil foi um dos primeiros países a promulgar, em 1990, um marco legal em consonância com os princípios adotados na Convenção de Direitos da Criança. Desde então, as ações públicas para a proteção dos direitos da infância e da adolescência no Brasil são conduzidas à luz do princípio da proteção integral, consolidada na edição da Lei nº 8.069, conhecida como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O princípio da proteção integral afirma a condição peculiar de desenvolvimento de crianças e adolescentes, a universalidade de seus direitos e o seu protagonismo.

Para tanto, o ECA organiza um sistema de garantia de direitos, com a criação de Varas de Justiça, do Ministério Público e de delegacias especializadas. Também foram definidas políticas integradas, descentralizadas, ramificadas, nos municípios, bem como participativas, isto é, com a organização de conselhos paritários e deliberativos e criação de fundos específicos. Os principais avanços produzidos a partir do Estatuto nos últimos anos, reconhecidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), foram os novos planos nacionais de enfrentamento da violência sexual; de prevenção e erradicação do trabalho infantil; de direito à convivência familiar e comunitária; e o Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo (Sinase).

De forma inédita, foi formulado, em 2003, o Plano Presidente Amigo da Criança e do Adolescente, em cumprimento das Metas de Desenvolvimento do Milênio, traduzidas no documento “Um mundo para as crianças”. O Plano é monitorado por uma rede de entidades da sociedade civil. A partir dos dados coletados por esse monitoramento, o Brasil lançou, em 2007, o Plano Social Criança e Adolescente, envolvendo ações em áreas estratégicas para o enfrentamento da violência. Em 2007 foi realizada a VII Conferência Nacional sobre os Direitos das Crianças e Adolescentes, pela primeira vez dotada de caráter deliberativo e com a maior participação desde a realização de sua primeira versão, em 1993.

O Estado mobiliza-se no sentido de enfrentar as pressões sociais para maior rigor punitivo de adolescentes em conflito com a lei, consubstanciadas na existência, presentemente, de 32 propostas de emenda à Constituição tramitando no Congresso Nacional para rebaixamento da idade para imputabilidade penal. O Brasil apresenta, ademais, graves violações dos direitos das crianças e adolescentes, ilustradas pelo alto índice de homicídio juvenil (5.998 em 2006)<sup>34</sup>; pela existência de crianças e adolescentes desamparados, principalmente nas grandes cidades; pelo registro de casos de violência doméstica; e pelo encarceramento ilegal de adolescentes em cadeias públicas (como ocorreu em casos recentemente divulgado de duas adolescentes que foram encarceradas em Abaetetuba e Planaltina de Goiás, municípios localizados nas regiões norte e centro-oeste, respectivamente).

**O Programa de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes** foi criado em 2002. Prevê ações integradas entre diversos órgãos de governo para diagnosticar o estágio, a distribuição geográfica e as causas da exploração sexual no Brasil; capacitar profissionais nas matérias de prevenção, defesa, responsabilização e atendimento às vítimas; e para receber e dar encaminhamento a denúncias de violação. O acompanhamento das ações do Programa de Enfrentamento é realizado por uma Comissão Intersetorial, integrada por cerca de 40 representantes do poder público, da sociedade civil e de organismos internacionais.

De forma inédita no país, será lançado, por meio do Plano Social Criança e Adolescente, o projeto “Bem-me-quer”, que visa a desenvolver um sistema integrado de proteção a crianças e adolescentes mais vulneráveis à violência, em onze regiões metropolitanas do país. A iniciativa habilitou o Brasil a sediar o III Congresso Mundial de Enfrentamento da Violência Sexual (organizado pelo governo brasileiro, UNICEF e ECPAT), a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro em novembro de 2008, com a participação prevista de representantes de mais de 130 países, aproximadamente 4000 pessoas, incluindo adolescentes.

O trabalho infantil é combatido pelo **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)**, cujo objetivo é retirar crianças e adolescentes de 7 a 14 anos de situações de trabalho, especialmente dos considerados perigosos, penosos, insalubres ou degradantes. As famílias inseridas no programa recebem bolsa mensal por cada filho que for retirado do trabalho; para tanto, as crianças e adolescentes devem frequentar a escola e a jornada ampliada, que inclui atividades esportivas, educativas e de lazer. Na dinâmica do trabalho infantil no país, registrou-se piora da taxa de ocupação de crianças de 5 a 17 anos em 2005 - em 2004, havia aproximadamente 5.365.000 crianças ocupadas nesta faixa etária (11,8 da população brasileira entre 5 e 17 anos), e em 2005 este número elevou-se para 5.520.000 (12,1%). Em 2006 houve diminuição da taxa, com registro de 5.120.000 crianças ocupadas (11,45%)<sup>35</sup>.

### 3.17 Direitos das Pessoas com Deficiência

As pessoas com deficiência, no Brasil, constituem segmento populacional especialmente sujeito à discriminação e a violações dos direitos humanos. Segundo dados do Censo IBGE 2000, 14,5% da população brasileira apresenta algum tipo de deficiência; 70% dessas pessoas vivem abaixo da linha da pobreza, 30% são analfabetas ou têm até três anos de escolaridade, e 90% encontram-se fora do mercado de trabalho. De acordo com dados fornecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em 2005, somente 27,63% dos postos reservados em lei para as pessoas com deficiência estavam ocupados. Com referência à administração pública, a mesma fonte indica, ainda em 2005, que apenas 8,23% da cota legal estava preenchida<sup>36</sup>. Com relação à taxa geral de ocupação, registra-se que em 2000 apenas 8,49% das pessoas com deficiência estavam empregadas.<sup>37</sup>

Com o intuito de alterar o quadro descrito, avanços vêm sendo alcançados nas duas últimas décadas, decorrentes, principalmente, de iniciativas realizadas a partir da adoção de um novo paradigma de abordagem do tema. As políticas públicas têm adotado como enfoque o protagonismo e a emancipação das pessoas com deficiência, com vistas a lhes garantir o exercício pleno da cidadania.

No processo de afirmação dos direitos das pessoas com deficiência, merecem destaque a realização, em 2006, da I Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, assim como o processo, ainda em curso, de ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da ONU, com a perspectiva de inédita incorporação ao texto constitucional brasileiro. Além disso, o Programa Nacional de Acessibilidade prevê ações para a modificação dos ambientes sociais, de forma a torná-los acessíveis às pessoas com deficiência, garantindo dessa forma o exercício de direitos humanos básicos, dentre os quais a igualdade, a dignidade e a liberdade de locomoção. A partir da introdução de normas específicas de acessibilidade na legislação brasileira, em 2004, o Estado brasileiro vem acompanhando o cumprimento dos prazos estabelecidos na lei para a eliminação de barreiras urbanísticas, nos transportes, na comunicação, na informação e no mobiliário urbano.

Há muito ainda a ser investido para que o Brasil seja efetivamente um país que garanta a cidadania de todas as pessoas com deficiência. A plena efetivação dos direitos humanos deste segmento demanda ações de Estado concentradas no enfrentamento do ciclo que conjuga pobreza e deficiência; na eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas com deficiência; na promoção de políticas de

empregabilidade e nas ações de capacitação (aprofundando ações que são presentemente apoiadas pelo Poder Público, em observância à legislação nacional vigente).

**Reparação das Violações contra os Direitos dos Hansenianos** - O Estado brasileiro, no período compreendido entre as décadas de 1920 e 1970, adotou medidas de internação e afastamento compulsório das pessoas que contraíram a lepra, nome dado à época para a hanseníase. Apesar do advento, em fins dos anos 50, de tratamento da doença, o fim da obrigatoriedade de permanência forçada em cerca de 100 colônias construídas para esta finalidade ocorreu somente em 1962. A violência do Estado atingiu essas pessoas tanto pelo medo da disseminação da doença como pelo forte estigma existente, o qual motivou a edição de leis com forte componente discriminatório. Por outro lado, a violação da liberdade e a perda de dignidade perduraram por mais de duas décadas após a mudança do marco legal, até que o tratamento passasse a ser ambulatorial. O Brasil, buscando reconhecer e reparar os danos infligidos às pessoas atingidas pela hanseníase, foi o segundo país no mundo a instituir pensão vitalícia, de caráter indenizatório, no valor de R\$ 750,00 (US\$ 384,70) mensais.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A transição democrática brasileira atingiu ponto culminante ao final da década de 1980, com a elevação dos princípios da dignidade humana e da democracia participativa à condição de pilares da ação do Estado. O balanço das realizações nas duas últimas décadas demonstra que a superação dos desafios para que cada ser humano possa viver com dignidade está diretamente associada ao compromisso ativo do Estado com a proteção e a promoção dos direitos fundamentais.

A atualização do marco jurídico interno e a ampliação da adesão do País a instrumentos internacionais buscam cobrir lacunas existentes no plano legal e assegurar melhor promoção e proteção dos direitos humanos. Tal evolução no marco normativo vem sendo acompanhada de mudanças no quadro institucional, que visam a fortalecer a capacidade do Estado de formular e implementar políticas de direitos humanos, e reforçar os espaços de participação social para a formulação e avaliação dessas ações.

Dentre as ações recentemente formuladas para promoção dos direitos humanos e defesa da cidadania, pode-se mencionar o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci - que busca abordar de modo transversal tanto as causas como as ações necessárias para enfrentar a desafiadora situação da segurança pública no Brasil. Outro ponto digno de atenção é a adesão do Brasil a compromissos que reforçam a capacidade do Estado de prevenir e reprimir a prática da tortura, tal como demonstrado pela ratificação do “Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura”, e a constituição de Comitês Estaduais de Combate à Tortura.

A desigualdade é uma característica histórica da conformação sócio-econômica brasileira, responsável por processos de marginalização social. Sua redução compreende tanto a formulação de políticas que atendam ao imperativo de promover os direitos humanos em bases universais, quanto a adoção de iniciativas que atendam as demandas dos segmentos tradicionalmente afetados pela exclusão.

O marco de atuação do Estado brasileiro compreende, nesse contexto, a condução de programas de transferência direta de renda, como o Bolsa-Família e o Benefício da Prestação Continuada; a criação do Sistema Único de Saúde, voltado para a prestação de serviços de saúde em bases universais e gratuitas; a universalização do acesso à educação fundamental, associado a ações com vistas à melhoria de sua qualidade e ao combate à evasão escolar; e a elevação do direito à alimentação adequada à condição de política estratégica do Estado.

No tocante aos segmentos mais tradicionalmente afetados pela desigualdade e pela exclusão, o Estado vem ampliando iniciativas, que se estendem do enfrentamento

da violência doméstica até a reparação de violações diferenciadas sofridas por grupos específicos.

A proteção dos direitos das populações indígenas busca reconhecer suas tradições, integridade étnica e cultural, e a implementação do direito às suas terras ancestrais. As políticas para pessoas com deficiência visam a promover sua plena autonomia e inclusão na vida social. A estruturação de uma rede de proteção dos direitos dos idosos, que seja capaz de diminuir o alto índice de violência e das taxas de analfabetismo consiste em desafio para o Estado. A inclusão social produtiva e a gestão ambiental das terras perfazem o eixo da política adotada pelo Brasil para a proteção dos direitos de populações tradicionais. A crescente atenção da sociedade brasileira para as reivindicações de homossexuais, bissexuais e transgêneros (GLBT) demonstrou que as violações de direitos humanos são agravadas quando perpetradas contra grupos com pouca visibilidade social, de modo que as políticas de Estado dirigidas a este público buscam dar visibilidade a essas violações, juntamente com medidas de enfrentamento a formas de violência fomentadas pela homofobia.

A progressiva valorização dos direitos coletivos vê-se refletida na condução de políticas para a promoção de um meio ambiente sadio, em que o combate à degradação ambiental é realizado em associação com a perspectiva da inclusão social. A proteção ao patrimônio cultural imaterial, por sua vez, é também valorizada, e as expressões culturais passam a ser observadas como elementos de grande potencial para a geração de renda.

No âmbito internacional, o Brasil atribui importância particular às visitas de Relatores Especiais e autoridades afins, e reconhece a necessidade de sistematizar o acompanhamento das recomendações desses mecanismos, de maneira a incluir os compromissos internacionalmente assumidos na agenda nacional de direitos humanos. Tal processo deverá envolver a sociedade civil, para que se torne instrumento adicional de reivindicação perante o Estado.

No plano interno, o Estado brasileiro promove, ao longo de 2008, em especial atenção ao 60º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, um amplo debate nacional para a revisão do II Programa Nacional de Direitos Humanos. Além dos atores sociais historicamente envolvidos nestes processos de reflexão – como as organizações da sociedade civil e o Poder Legislativo –, o Governo Federal busca envolver nesse debate os meios de comunicação, o Poder Judiciário, os entes federativos e a responsabilidade social das empresas, sejam elas públicas ou privadas. Ao proceder desta forma, o Brasil cumpre e reforça as diretrizes fixadas pelo Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, elaborado em 2006, que identificou estes segmentos como alvos preferenciais para propagar a cultura dos direitos humanos no país. Este debate terá como ponto culminante a XI Conferência Nacional de Direitos Humanos, a ser realizada em dezembro.

O Brasil considera importante a avaliação dos direitos humanos em nível global, e considera fundamental o pleno engajamento de todos os países no exercício proposto pelo mecanismo de revisão periódica universal. O Brasil dará atenção às recomendações que emanarem dessa avaliação, em linha com a participação construtiva do país junto aos demais mecanismos internacionais de monitoramento e proteção dos direitos humanos.

<sup>1</sup> O prazo para a apresentação dos resultados do exercício ao Conselho de Direitos Humanos obrigou à adoção de cronograma de trabalho intenso. Promoveram-se reuniões, nos dias 17 de dezembro de 2007 e 9 de janeiro de 2008, entre 18 órgãos do governo e o Ministério Público. Os órgãos de governo consultados foram: SEDH/PR; Ministérios das Relações Exteriores; Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres; Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; Ministério da Justiça; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Ministério da Educação; Ministério da Saúde; Fundação Nacional do Índio; Ministério do Meio Ambiente; Ministério do Desenvolvimento Agrário; Ministério das Cidades; Ministério do Trabalho e do Emprego; Procuradoria Geral da República; Conselho Nacional de Justiça; Ministério da Cultura; Ministério dos Esportes; e Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

<sup>2</sup> O projeto do Relatório e um questionário requisitando informações sobre desafios, legislações específicas e programas exitosos foram entregues durante as reuniões.

<sup>3</sup> A realização das reuniões foi divulgada com destaque no website da Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Além disso, foram convidadas, via e-mail, para todas as reuniões, assim como para a audiência pública, as seguintes organizações: Ação dos Cristãos para Abolição da Tortura – ACAT; Ação Educativa; Ação Empresarial pela Cidadania Pernambuco; Ações em Gênero, Cidadania e Desenvolvimento – Agende; Articulação de Mulheres Brasileiras – AMB; Articulação do Semi-árido Brasileiro – ASA; Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa – AS-PTA; Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Transgêneros – ABGLT; Associação Brasileira de Municípios – ABM; Associação Brasileira de ONGs – ABONG; Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS – ABIA; Associação Brasileira Terra dos Homens; Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD; Associação Nacional de Ação Indigenista – ANAI; Associação Nacional do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência – AMPID; Caritas Brasileira; Casa de Passagem; Central Geral dos Trabalhadores do Brasil – CGTB; Central Única dos Trabalhadores – CUT; Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA; Centro de Estudos e Segurança da Cidadania – CESEC; Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável – CIEDS; Centro pela Justiça e o Direito Internacional – CEJIL; Comissão Brasileira de Justiça e Paz; Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, seção São Paulo; Comissão de Direitos Humanos do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil; Comissão de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs – CONIC; Comitê Chico Mendes; Comunidade Bahá'í do Brasil; Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA; Confederação Nacional de Municípios – CNM; Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG; Conselho Indígena de Roraima – CIR; Conselho Indigenista Missionário – CIMI; Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira – COIAB; Diaconia; Direitos Humanos na Internet – DHnet; Federação de Órgãos para a Assistência Social e Educacional – Fase; Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar na Região Sul – FETRAF-SUL/CUT; Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos; Frente Nacional de Prefeitos – FNP; Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Fundação Gol de Letra; Grupo de Trabalho Amazônico – GTA; Instituto Antígona; Instituto Camões; Instituto Casa da Cultura Afro-Brasileira – ICCAB; Instituto da Mulher Negra – Geledés; Instituto de Defesa dos Direitos de Defesa – IDDD; Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas – IBASE; Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais – POLIS; Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC; Instituto Ethos; Instituto Probono – Conectas; Instituto Recriando; Instituto Socio-Ambiental – ISA; Instituto Sou da Paz; Movimento de Organização Comunitária – MOC; Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST; Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR; Novamérica; Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo – NEV/USP; Observatório das Violências Policiais – OVP; Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB; Pacto Global; Pastoral da Criança; Rede Brasileira pela Integração dos Povos – REBRIP; Rede de Informações para o 3º Setor – RITS; Rede Feminista de Saúde; Rede Nacional de Mobilização Social – COEP; Rede Social de Justiça e Direitos Humanos; Serviço de Assessoria a Organizações Populares Rurais – SASOP; Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT; Terra de Direitos; Viva Rio; e WWF Brasil. O Governo solicitou, ademais, às organizações que divulgassem o processo de consulta nas redes de direitos humanos existentes.

Compareceram pelo menos a uma das reuniões representantes das seguintes organizações: ABGLT; ABIA; CIMI; COIAB; Comunidade Bahá'í do Brasil; FENDH; FNDCA; Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – GAJOP; IBASE; Instituto Probono – Conectas; Justiça Global; Movimento Tortura Nunca Mais de Pernambuco; Movimento Nacional de Direitos Humanos – MNDH; MST; REBRIP.

Por fim, as seguintes organizações enviaram contribuições por escrito: ABGLT; ABIA; AMPID; CIR; Comissão de Cidadania e Reprodução – CCR; Comunidade Bahá'í do Brasil; Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; GAJOP; IBASE; Instituto Antígona; Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos – IDDH; Instituto Probono-Conectas; Grupo Otimismo; Justiça Global; MST; Rede Feminista de Saúde; Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos – SDDH.

<sup>4</sup> Entre eles, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (1984); a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1989); a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura (1989); a Convenção Sobre os Direitos da Criança (1990); o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1992); Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1992); a Convenção Americana de Direitos Humanos (1992); o Protocolo Adicional à Convenção Americana de Direitos Humanos em matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1996); Protocolo à Convenção Americana sobre Direitos Humanos relativo à Abolição da Pena de Morte (1996); Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores (1997); Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra

a Mulher (1995); e Declaração de Reconhecimento da Competência Obrigatória da Corte Interamericana de Direitos Humanos (1998); Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (2007) e Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (assinada em 2007).

Para lista exaustiva do estágio de adesão do Brasil aos instrumentos internacionais de direitos humanos, consultar item “A” da seção de anexos deste relatório.

<sup>5</sup> Ver Emenda Constitucional EC 45/2004 (reforma do Judiciário).

<sup>6</sup> Atualmente as ações do Poder Público organizam-se sob a égide do PNDH II. Um processo de revisão deste plano, dirigido à sua atualização em conformidade com as recentes transformações havidas na sociedade brasileira, está em curso desde meados de 2007. Prevê-se o lançamento de um novo Plano no início de 2009, após a realização da XI Conferência Nacional de Direitos Humanos, prevista para dezembro de 2008, reunindo 1200 delegados representando a sociedade civil e os Poderes públicos.

<sup>7</sup> Visitaram o Brasil entre 1998 e 2007: Sr<sup>a</sup> Fatma-Zohra Ksentini, Relatora Especial sobre os efeitos adversos dos tóxicos e produtos perigosos nos direitos humanos (1998); Sr. Nigel Rodley, Relator Especial sobre Tortura (2000); Sr. Jean Ziegler, Relator Especial para o Direito à Alimentação (2002); Perito independente para o Direito ao Desenvolvimento, Arjun Sengupta (2003); Sr. Juan Miguel Petit, Relator Especial sobre a exploração sexual de crianças e pornografia infantil (2003); Sra. Asma Jahangir, Relatora Especial sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias (2003); Sr. Miloon Khotari, Relator Especial sobre moradia adequada como componente do direito a um padrão de vida adequado (2004); Sr. Leandro Despouy, Relator Especial sobre Independência de Juízes e Advogados (2004); Comitê Contra a Tortura (2005); Sr. Doudou Diene, Relator Especial sobre o Racismo (2005); Sr<sup>a</sup> Hina Jilani, Representante Especial do Secretário-Geral para Defensores dos Direitos Humanos (2005); e Philip Alston, Relator Especial sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias (2007).

<sup>8</sup> O Brasil é parte do Protocolo de Ushuaia e o Protocolo de Assunção encontra-se em trâmite no Congresso Nacional brasileiro.

<sup>9</sup> As ações do PNPM estruturam-se em 4 eixos de atuação: 1) autonomia e igualdade no mundo do trabalho e da cidadania; 2) educação inclusiva e não-sexista; 3) saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; e 4) enfrentamento à violência contra a mulher.

<sup>10</sup> IPEA. Discriminação e segmentação no mercado de trabalho e desigualdade de renda no Brasil, 2007.

<sup>11</sup> IBOPE/ETHOS, 2007.

<sup>12</sup> IPEA. Contribuições oferecidas ao texto base da II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, 2007.

<sup>13</sup> IBGE. Pesquisa Mensal de Emprego-PME, 2006.

<sup>14</sup> Centro de Políticas Sociais da Fundação Getúlio Vargas. Retrato do Presidiário Carioca, 2004.

<sup>15</sup> Prevê-se que o Sistema Nacional de Segurança Alimentar seja instituído ao longo do ano presente, com base nas resoluções aprovadas na III Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional que ocorreu em julho de 2007.

<sup>16</sup> No Brasil, o parâmetro empregado para dimensionar a linha de pobreza extrema é o da percepção mensal, *per capita*, de rendimentos em valor inferior a um quarto do salário mínimo nacional; o da linha da pobreza, de meio salário mínimo (R\$89,60 e R\$179,21, respectivamente). Dados fornecidos pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

<sup>17</sup> Consideram-se mortes decorrentes de conflitos agrários, aquelas assim reconhecidas pelo respectivo inquérito policial.

<sup>18</sup> Comissão Pastoral da Terra. Conflitos no Campo no Brasil, 2006. Ver em: [www.cptnac.com.br/?system=news&action=read&id=1825&eid=6](http://www.cptnac.com.br/?system=news&action=read&id=1825&eid=6);

<sup>19</sup> Como meta, espera-se que o IDEB apresente um resultado de valor 6 para o Brasil até 2022, equivalente ao índice médio atual para países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE. A educação básica brasileira hoje tem uma média de 3,8 pontos, para os anos iniciais do Ensino Fundamental; 3,5, para os anos finais do Ensino Fundamental; e 3,4, para o Ensino Médio, em uma escala de zero a dez.

<sup>20</sup> Em 1990 morriam 57 crianças para cada 1000 que nasciam vivas. Em 2006, a taxa caiu para 20, muito abaixo da média mundial, de 72 mortes para cada 1000 bebês. É provável, assim, que o Brasil consiga cumprir com a meta de redução da mortalidade infantil prevista entre os objetivos do milênio, de 18/1000 crianças nascidas vivas.

<sup>21</sup> Base de dados do Ministério da Saúde. Ver em: [www.datasus.gov.br](http://www.datasus.gov.br).

<sup>22</sup> Painel de Indicadores do SUS, volume I, agosto 2006, Ministério da Saúde.

<sup>23</sup> Ministério da Saúde. Painel de Indicadores do SUS. Volume I, agosto 2006.

<sup>24</sup> Trabalho decente é aquele adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, igualdade e segurança, capaz de garantir uma vida digna ao cidadão.

<sup>25</sup> Pesquisa Mensal do Emprego - IBGE (valores para regiões metropolitanas)

<sup>26</sup> Levantamento feito pela Coordenação Geral de Combate à Tortura da Secretaria Especial dos Direitos Humanos junto aos Ministérios Público estaduais brasileiros entre 2003 e 2005.

<sup>27</sup> MAIA, Luciano Mariz. **Do controle judicial da tortura institucional no Brasil hoje – à luz do direito internacional dos direitos humanos**. 2006. Tese de doutorado, 370 páginas. Universidade Federal de Pernambuco, Recife.

<sup>28</sup> Estatuto do Desarmamento - Lei Federal nº 10.826/2003.

<sup>29</sup> Em outubro de 2005 foi realizado um referendo para que a população se manifestasse sobre a proibição do comércio de armas no país. Apenas 36% dos eleitores foram favoráveis à proibição, que era defendida pelo governo. Apesar disso, em uma pesquisa internacional realizada em maio de 2006, 90% dos brasileiros se manifestaram favoravelmente

a um maior controle sobre a importação e exportação de armas de fogo.

<sup>30</sup> As iniciais da sigla indicam os seguintes grupos: gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transgêneros

<sup>31</sup> Neste sentido, encontram-se em tramitação no Congresso Nacional, ainda pendentes de aprovação, as seguintes propostas legislativas: projeto de lei (PL) nº 1.151/95, que regulamente e reconhece a parceria civil entre pessoas do mesmo sexo; PL nº 5.003/2001, que criminaliza a homofobia; PL nº 6655/2006, que autoriza a mudança de pré-nome de travestis e transexuais; e PL nº 81/2007, que institui o Dia Nacional de Combate à Homofobia.

<sup>32</sup> Grupo Gay da Bahia. Assassinatos de Gays no Brasil, 2006.

<sup>33</sup> In SYDOW, Evanize; Mendonça, Maria Luisa (Orgs.). **Direitos Humanos no Brasil 2007**. Ver: <http://www.social.org.br/relatorio2007.pdf>.

<sup>34</sup> Base de dados do Ministério da Saúde. Ver em: [www.datasus.gov.br](http://www.datasus.gov.br).

<sup>35</sup> IBGE. Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio. Anos de referência 2004, 2005 e 2006. Ver em: [www.ibge.com.br](http://www.ibge.com.br).

<sup>36</sup> Base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego, 2006.

<sup>37</sup> IBGE. Pesquisa do CENSO, 2000.